DECRETO Nº 816/2002 DE 08 DE JULHO DE 2002

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.216/95 de 28 de Abril de 1995 e na Lei Federal Nº 6.766/79 de 19 de Dezembro de 1979,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de **ROSANGELA DE FÁTIMA MENEGAZZO e seu esposo VALMIR MENEGAZZO** e ***de* TELMA MATIOSKI RODNIKE *e seu esposo* VALDIR RODNIKE**, situado a Rua Jorge Lacerda, no Bairro Rio das Antas, na cidade de Monte Castelo-SC, com área superficial de 20.591,75 m2 (Vinte Mil, Quinhentos e Noventa e Um Metros e Setenta e Cinco Decímetros Quadrados), matriculado sob o Nº 2.803, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva-SC.

Art.2º. O desmembramento do terreno urbano a que se refere este decreto, dará origem a 10 (dez) unidades imobiliárias distintas, as quais apresentam as seguintes áreas superficiais:

I- Lote 01- com área superficial de 645,53 m2 (seiscentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados);

II- Lote 02- com área superficial de 1.945,60 m2 (hum mil, novecentos e quarenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados);

III- Lote 03- com área superficial de 1.000,00 m2 (hum mil metros quadrados);

IV- Lote 04- com área superficial de 2.415,68 m2 (dois mil, quatrocentos e quinze metros e sessenta e oito decímetros quadrados);

V- Lote 05- com área superficial de 3.343,65 m2 (três mil, trezentos e quarenta e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);

VI- Lote 06- com área superficial de 898,39 m2 (oitocentos e noventa e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados);

DECRETO Nº 816/2002 DE 08 DE JULHO DE 2002

VII- Lote 07- com área superficial de 1.190,95 m2 (hum mil, cento e noventa metros e noventa e cinco decímetros quadrados);

VIII- Lote 08- com área superficial de 5.196,15 m2 (cinco mil, cento e noventa e seis metros e quinze decímetros quadrados);

IX- Lote 09- com área superficial de 560,05 m2 (quinhentos e sessenta metros, e cinco decímetros quadrados);

X- Lote 10- com área superficial de 678,47 m2 (seiscentos e setenta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

Art.3º. Ficam aprovados a planta arquitetônica e o memorial descritivo dos lotes integrantes do desmembramento autorizado por este decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável do mesmo.

Art.4º. Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis do Município de Monte Castelo e da Comarca de Papanduva, autorizados a promoverem as escriturações, averbações e demais atos de ofício, necessários a efetivação do desmembramento aprovado por este decreto.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Nº 797/2002 de 11 de Abril de 2002.

Monte Castelo, 08 de Julho de 2002

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 08 de Julho de 2002.

TANIA IOLANDA FUCK
CHEFE DE GABINETE